

Lei n.: 0914/70

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÕES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desapropriação das áreas inundáveis da Barragem do Quarenta e Oito, sendo:

De propriedade de Alvimar Mourão, Domingos Antonio Gregório, Jose Barbosa Lagares, Aristides Antonio Gregório, Pedro Militão dos Reis, Cia Mineira de Siderurgia, Jose Ambrosio dos Santos, Antonio Alves, herdeiros de Geraldo Trindade e Jose Ferreira.

Art. 2º A desapropriação será objeto de Decreto do Poder Executivo que determinará as áreas de interesse publico a conta da dotação orçamentária n.4210 -44-2-02, e nos exercícios subsequentes em dotações próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de novembro de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.50 de 25/12/1970